



PORTARIA CRP-MA N.º 017/2021, DE 15/03/2021

O Conselho Regional de Psicologia do Maranhão CRP-MA, com Jurisdição no Estado do Maranhão, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.766/71 e nos termos dos art.s 9º, 41, 42, 86 e 87 do Regimento Interno do CRP-MA;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Regimento Interno deste Regional em relação aos critérios de criação e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho e a Resolução CFP nº 039/2013;

CONSIDERANDO decisão da Diretoria deste Regional em sua 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/03/2021, ad referendum do Plenário, devendo ser homologada a presente na próxima reunião ordinária do Plenário; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Câmara de Mediação da Comissão de Ética - CAMCOE deste Regional, criada em 11 de outubro de 2017 após aprovação pelo Plenário da Resolução CRP-MA nº 006/2017, conforme a referida Resolução e seu Regulamento que fez parte como anexo dessa Resolução, conforme membros que seguem abaixo discriminados:

- a) INGRID FERNANDES COSTA RODRIGUES (CRP22/00135), Psicóloga, Conselheira efetiva, Presidente da COE e Presidente desta Câmara;
- b) NELMA PEREIRA DA SILVA (CRP22/00202), Psicóloga, Conselheira efetiva e membro efetiva desta Câmara;
- c) IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA (CRP22/00523), Psicóloga, Conselheira suplente e membro efetiva desta Câmara.

§1º A Presidente e os membros ora nomeadas desta Câmara têm o dever de prestar compromisso perante a COE e este Regional acerca do objeto desta câmara, conforme Resolução CRPMA 006/2017;

§2º A Presidente e os membros ora nomeados desta Câmara têm dever de guarda e sigilo das informações recebidas no desempenho de suas atividades como membro, conforme termo de guarda e sigilo a ser assinado individualmente, que ficará anexo a esta portaria;

§3º A Presidente e os membros ora nomeados desta Câmara têm amplos poderes para exercerem as atividades decorrentes do planejamento e objeto de criação desta Câmara e os descritos no Regimento Interno deste Regional e nas demais normas em vigor emitidas por este Regional ou pelo Federal acerca da matéria objeto de sua criação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 09 de março de 2021.


Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Conselheira Presidente do CRP-MA


Maria Emília Miranda Álvares
Conselheira Secretária do CRP-MA